



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO Nº 13/2026/GOV

Pirassununga, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662
Pirassununga – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.551/2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Projeto de Lei que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.551, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o reajuste do valor do vale-alimentação concedido aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia Municipal.

A propositura tem por finalidade sanar erro material identificado após a publicação do diploma legal, limitando-se à adequação formal do texto normativo.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que o Projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– PROJETO DE LEI Nº /2026 –

“Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.551, de 29 de janeiro de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.551/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar, a partir de 1º de janeiro de 2026, para R\$ 1.102,00 (um mil e cento e dois reais) o valor do vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais em atividade do Poder Executivo e da Autarquia Municipal, bem como aos agentes políticos, Agentes Comunitários de Saúde e aos membros efetivos do Conselho Tutelar, com exceção ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 6.142, de 18 de maio de 2023.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 6.551, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI /2026 –

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Câmara o presente Projeto de Lei, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.551, de 29 de janeiro de 2026 que reajustou o valor do vale-alimentação concedido aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia Municipal.

A presente proposição tem por finalidade corrigir erro material de digitação identificado no artigo 1º da Lei 6.551/2026, onde constou como termo inicial de vigência do reajuste “1º de janeiro de 2025”, quando o correto, à luz da intenção administrativa, bem como dos atos preparatórios que instruíram a proposição, é “1º de janeiro de 2026”.

Ressalta-se que a presente proposição não promove qualquer inovação normativa, tampouco altera critérios, valores, beneficiários ou fundamentos legais do reajuste aprovado, limitando-se à adequação formal do texto legal, medida necessária para assegurar a coerência entre o diploma legal, o exercício financeiro vigente e os documentos que o instruíram.

Cumprе destacar que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a Ata da Reunião realizada com o Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga, juntadas ao projeto de lei 04/2026, cujo autógrafa culminou na nº Lei 6.551, de 29 de janeiro de 2026, foram elaboradas considerando o exercício de 2026, o que evidencia o caráter meramente material do erro ora corrigido.

Dessa forma, a iniciativa visa resguardar a segurança jurídica, a regularidade formal do ordenamento municipal e a transparência da atuação administrativa

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria para o interesse público local, solicitamos a apreciação e aprovação da presente proposição em regime de urgência, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal